

**PORTARIA Nº 587/2025.
DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o acolhimento familiar é previsto no art. 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) como medida protetiva que visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes afastados do convívio com sua família de origem, devendo, sempre que possível, ser realizado por meio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que determina a organização do Serviço de Família Acolhedora pelos municípios e regiões, com estrutura e funcionamento regulamentados por legislação local e compatíveis com as diretrizes nacionais da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, articulação intersetorial e coordenação técnica para a efetiva implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de João Monlevade/MG, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009 e da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, justificando a designação formal de servidor com competência técnica para a função de Articulador da implantação do referido serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Wellington Caetano da Silva, matrícula nº 01394901, para exercer a função de Articulador(a) de Implantação do Serviço de Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao(à) Articulador(a) de Implantação do Serviço de Família Acolhedora:

I – Promover articulação intersetorial entre os diversos atores da rede municipal de proteção social, incluindo os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como o Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, CRAS, CREAS, e demais políticas públicas envolvidas;

II – Coordenar e acompanhar todas as etapas de implantação do Serviço de Família Acolhedora no município, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas vigentes;

III – Constituir e coordenar a Comissão Municipal de Implantação do Serviço de Família Acolhedora, composta por representantes da rede municipal de proteção e de controle social, que deverá ser nomeada por ato do chefe do executivo;

- IV – Promover reuniões periódicas com a comissão implantadora e demais atores envolvidos, garantindo fluxo contínuo de informações e tomada de decisões conjuntas;
- V – Elaborar e coordenar a execução do Plano de Trabalho para Implantação do Serviço, com definição de metas, cronograma e indicadores de acompanhamento;
- VI – Participar de capacitações e repassar os conhecimentos adquiridos aos demais envolvidos na implantação do serviço;
- VII – Realizar interlocução com órgãos estaduais e federais, buscando apoio técnico e institucional para a efetiva implantação do Serviço de Família Acolhedora;
- VIII – Organizar e manter registros atualizados do processo de implantação, incluindo atas, relatórios técnicos, comunicações oficiais e demais documentos pertinentes;
- IX – Articular ações de sensibilização e mobilização da sociedade civil, visando à divulgação e adesão ao Serviço de Família Acolhedora;
- X – Elaborar relatórios periódicos e prestar contas do andamento do processo de implantação ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XI – Promover a integração com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para apoio e deliberação sobre o serviço;
- XII – Exercer outras atividades correlatas que contribuam para a plena implementação do Serviço de Família Acolhedora no Município.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de junho de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo